



# D. O.

Poderes  
Executivo e  
Legislativo

ANO XVI - Nº 2287 - QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita  
YARACINTIA ROCHANOGUEIRA

Vice-Prefeito  
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral  
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Controladoria Geral do Município  
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano  
CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES

Secretaria de Meio Ambiente  
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Chefia de Gabinete  
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia  
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Saúde  
FAUAZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo  
ROBERTO VINAGRE CARDOSO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Esporte  
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Transporte  
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Fazenda  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)  
PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil  
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Pesca  
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dispensa eletrônica n. 015/2025

Processo Administrativo n. 3102/2025

Dia: 04/11/2025

Horário: 10h (dez) horas

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, motosserras, motopodas e rodados

Local: <https://bnc.org.br/>

Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo  
Agente de Contratação

# ACESSE

# [www.pmsfi.rj.gov.br](http://www.pmsfi.rj.gov.br)

# DOE SANGUE. SANGUE É VIDA!



**CÂMARA MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO N. 016/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA AO SENHOR THIAGO RANGEL LIMA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Francisco de Itabapoana ao Sr. THIAGO RANGEL LIMA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º A entrega do referido título será feita em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, conforme deliberação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 14 de outubro de 2025.

Ricardo Alexandre da Silva Santos  
Presidente

Leandro Luiz Couto Lemos  
Vice-Presidente

Nelcimar Macedo dos Santos Júnior.  
Primeiro Secretário

Edimar Macedo Cordeiro  
Segundo Secretário

\*Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa dos Vereadores Nelcimar Macedo dos Santos Júnior, Edimar Macedo Cordeiro e Edmar Azeredo Ribeiro.

DECRETO LEGISLATIVO N. 017/2025

CONCEDE A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO "BARÃO DE LUDWING VON KUMMER" AO SENHOR WILLIAN GOMES DE ALMEIDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 728/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito "Barão de Ludwing Von Kummer" ao senhor WILLIAN GOMES DE ALMEIDA, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Francisco de Itabapoana, destacando-se por sua atuação exemplar, notório reconhecimento público, idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 2º A honraria será entregue, preferencialmente, em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 14 de outubro de 2025.

Ricardo Alexandre da Silva Santos  
Presidente

Leandro Luiz Couto Lemos  
Vice-Presidente

Nelcimar Macedo dos Santos Júnior.  
Primeiro Secretário

Edimar Macedo Cordeiro  
Segundo Secretário

\*Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Nelcimar Macedo dos Santos Júnior.

DECRETO LEGISLATIVO N. 026/2025

ACORDA O VETO INTEGRAL Nº 08/2025, OPOSTO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA PATRÍCIA MIRANDO CHERENE, que dispõe sobre as normas de concessão e utilização do cordão de girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiência ocultas no município de São Francisco de Itabapoana e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica acolhido o veto integral oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Autógrafo de Lei nº 052/2025 (Projeto de Lei nº 028/2025).

Art. 2º O presente acolhimento fundamenta-se nas razões expostas pelo Executivo Municipal e referendadas pelo Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, especialmente:

I. Pela ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes e por incorrer em Vício de Iniciativa, ao dispor sobre atribuições de órgãos do Poder Executivo.

II. Pela criação de encargos financeiros sem a indicação dos recursos necessários à sua execução, em dissonância com o Art. 41, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 14 de outubro de 2025.

Ricardo Alexandre da Silva Santos  
Presidente

Leandro Luiz Couto Lemos  
Vice-Presidente

Nelcimar Macedo dos Santos Júnior.  
Primeiro Secretário

Edimar Macedo Cordeiro  
Segundo Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL**

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA  
SANTOS  
Presidente

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS  
Vice-presidente

JARÉDIO BARRETO DE  
AZEVEDO

NELCIMAR MACEDO DOS  
SANTOS JÚNIOR  
Primeiro Secretário

JOÃO ELENO BARRETO DE  
JESUS

EDIMAR MACEDO CORDEIRO  
Segundo Secretário

LUIZ CESAR DA SILVA  
CERQUEIRA

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

RALPH NASCIMENTO MATA

RESOLUÇÃO N. 010/2025

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA PARA CRIAR A CLASSIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO SIMPLES E INDICAÇÃO LEGISLATIVA, ESTABELECE PRAZO DE RESPOSTA PELO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana passa a vigorar acrescido do seguinte artigo, inserido no capítulo que trata das proposições legislativas:

Art. 2º As Indicações apresentadas pelos Vereadores classificam-se em:

I – Indicação Simples: proposição pela qual o Vereador sugere ao Prefeito Municipal a adoção de medidas de interesse público, sem apresentar minuta de projeto de lei, restringindo-se à sugestão ou recomendação de ato administrativo ou político;

II – Indicação Legislativa: proposição pela qual o Vereador sugere ao Prefeito Municipal a adoção de medidas de interesse público, apresentando, simultaneamente, minuta de projeto de lei (anteprojeto), devidamente redigida, a fim de subsidiar eventual iniciativa legislativa do Executivo.

§ 1º A Indicação Legislativa deverá vir acompanhada de justificativa detalhada e do texto integral do anteprojeto de lei, observando as normas de técnica legislativa vigentes.

§ 2º A Mesa Diretora adotará modelo padrão para apresentação das Indicações Legislativas, a fim de garantir uniformidade e clareza na tramitação.

§ 3º As Indicações simples serão submetidas à leitura em Plenário e, posteriormente, encaminhadas ao Poder Executivo para manifestação. As Indicações legislativas, a critério da Presidência da Câmara, poderão ser submetidas à deliberação do Plenário, sendo consideradas aprovadas mediante voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, antes de seu encaminhamento ao Poder Executivo.

§ 4º O Poder Executivo deverá encaminhar resposta formal às Indicações, sejam simples ou legislativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, informando sobre a viabilidade, adoção ou não da medida sugerida, com as devidas justificativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 14 de outubro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS  
Presidente

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS  
Vice-Presidente

NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR  
Primeiro Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO  
Segundo Secretário

Consumidor,  
você possui direitos e deveres

Informe-se!

